ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO VITÓRIA DO XINGU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
MADSON COSTA DA SILVA	COORDENADOR	419129	SEMAPA
JULIANE DOS SANTOS CASTRO	MEMBRO	0418921	SEMAPA
GABRIEL DAS NEVES SILVA	MEMBRO	0406205	SEMAPA
PORTARIA Nº 0033/2025 – SEMAD, 08 de janeiro de 2025			

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação da futura e eventual aquisição de pescados do tipo Tambatinga para distribuição durante a Semana Santa no município de Vitória do Xingu é de extrema importância para atender à demanda alimentícia da população local, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social. Este fornecimento de alimentos não é apenas uma ação emergencial, mas também uma tradição aguardada anualmente pela comunidade. A Semana Santa, um período de grande relevância cultural e religiosa, é marcada por práticas alimentares específicas que demandam a distribuição de alimentos típicos, como o pescado.

A distribuição de pescados durante essa época do ano se consolidou como uma necessidade para muitas famílias, que dependem dessa assistência para garantir a alimentação adequada nesse período. A população espera ansiosamente por essa ação, que não só garante a continuidade da tradição, mas também proporciona uma alimentação nutritiva e de qualidade, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. Além disso, a Semana Santa representa uma época de reflexão e confraternização, e a entrega desses alimentos simboliza um gesto de cuidado e apoio à comunidade.

A escolha pelo pescado Tambatinga, além de ser uma opção nutritiva, está alinhada com a necessidade de garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos distribuídos. A aquisição dos pescados deve atender rigorosamente aos padrões de qualidade, com atenção à origem sustentável e práticas pesqueiras responsáveis, conforme as regulamentações ambientais vigentes. O respeito ao meio ambiente e à pesca responsável são essenciais para garantir que os recursos naturais sejam preservados para as futuras gerações e que o ciclo de pesca se mantenha sustentável.

A logística de transporte, com o uso de 5 toneladas de gelo, é uma medida fundamental para assegurar a conservação e qualidade dos pescados durante o trajeto até os pontos de distribuição, garantindo que os alimentos cheguem em perfeitas condições para consumo. A segurança alimentar é, portanto, uma prioridade, e o transporte adequado dos produtos assegura que as necessidades nutricionais da população sejam atendidas sem comprometimento da qualidade dos alimentos.

Conclusão: A contratação da aquisição de pescados do tipo Tambatinga para distribuição na Semana Santa é uma ação essencial para a manutenção da tradição local e para o suporte alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social em Vitória do Xingu. Ao garantir a entrega de alimentos de qualidade, provenientes de fontes sustentáveis, e com um processo de transporte adequado, a administração pública reafirma seu compromisso com o bem-estar da população, promovendo a segurança alimentar e o fortalecimento dos laços comunitários. Este apoio é aguardado com grande expectativa a cada ano, sendo uma ação que representa cuidado, solidariedade e respeito à cultura e necessidades da comunidade.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:
Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos

dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual

serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1° do Decreto Municipal n° 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3° do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO (SEMAPA)** é composta por diversos setores responsáveis pelo apoio e desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento no município de Vitória do Xingu – Pará. A formação de registro de preços para a **aquisição de pescados do tipo**

Tambatinga, com o intuito de distribuição na **Semana Santa**, é essencial para atender às necessidades operacionais e garantir o bem-estar da população local durante esse período importante. A SEMAPA desempenha funções essenciais nos seguintes setores:

- **Setor de Apoio à Agricultura Familiar**: Embora o foco principal deste setor seja a agricultura, ele também se envolve em ações que garantem o abastecimento alimentar da população, principalmente durante datas festivas como a Semana Santa. A aquisição de pescados para a distribuição nesse período é fundamental para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo uma alimentação digna e nutritiva. O produto deve atender a critérios rigorosos de qualidade e segurança alimentar, assegurando que os pescados cheguem frescos e em boas condições.
- **Setor de Pesca e Aquicultura**: Este setor é diretamente responsável pela promoção das atividades pesqueiras e de aquicultura no município. A contratação de pescados do tipo **Tambatinga** para a **Semana Santa** atende à demanda específica de alimentos para a população nesse período. A escolha desse tipo de pescado está alinhada com as necessidades da comunidade, que já espera essa distribuição anualmente. A SEMAPA precisa garantir que o pescado seja capturado de fontes sustentáveis e com práticas de pesca responsáveis, conforme as regulamentações ambientais vigentes.
- **Setor de Abastecimento de Alimentos e Logística**: Este setor tem um papel crucial na coordenação e distribuição de alimentos para a população, especialmente durante períodos festivos como a Semana Santa. A SEMAPA se empenha para que os pescados, além de atenderem à demanda da população local, sejam entregues em tempo hábil e com a qualidade necessária. O transporte será realizado com **5 toneladas de gelo**, garantindo que os pescados se mantenham frescos e em boas condições durante o trajeto, para que a população receba o produto em perfeitas condições.

Cada um desses setores da SEMAPA depende da organização e do cumprimento adequado das suas funções para garantir que a **distribuição de pescados** seja realizada de forma eficiente, atendendo a demanda da população local durante a Semana Santa. A **aquisição emergencial de pescados do tipo Tambatinga** é necessária para suprir essa demanda específica e possibilitar que o trabalho de abastecimento e solidariedade continue de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos, garantindo a satisfação da comunidade e o respeito às tradições locais.

4.3.6 – Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando que a **distribuição de pescados** para a **Semana Santa** é uma necessidade recorrente e comum aos setores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA)**, é natural que essa demanda seja atendida de forma unificada para garantir maior eficiência. Para otimizar o processo de aquisição e reduzir custos, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se apresenta

como a melhor alternativa. O SRP permitirá a **aquisição dos pescados** de forma mais ágil, aproveitando a **economia processual e financeira**, ao mesmo tempo em que atende às necessidades emergenciais da Secretaria durante o período da Semana Santa.

A utilização do SRP também proporciona **flexibilidade** para a aquisição de mais unidades, conforme a **demanda específica** de cada ano, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada nova requisição, garantindo agilidade no atendimento das necessidades da SEMAPA e na **distribuição pontual** dos pescados para a população local.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO
Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.	O peixe do tipo Tambatinga, com peso médio obrigatório entre 1 kg e 1,5 kg, será fornecido refrigerado e limpo, pronto para preparo. O produto será acompanhado de guia de transporte e termo de acompanhamento técnico, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar. O transporte será realizado com refrigeração adequada, utilizando 5 toneladas de gelo para assegurar a conservação durante o trajeto. A entrega do peixe deverá ser feita na sede do Município de Vitória do Xingu, garantindo que o produto chegue em condições ideais para o consumo e preparo.	QUILO	10.000	R$ 24.44	R$ 244.400,00

7.1.1. Valor total por extenso: **R$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores

e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO
Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei* Federal *nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS
Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS
Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 21 de fevereiro de 2025.

WILLIAN ALVES RIBEIRO:02189574242
Assinado de forma digital por WILLIAN ALVES RIBEIRO:02189574242
Dados: 2025.02.21 09:58:13 -03'00'

WILLIAN ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Decreto Municipal N° DECRETO Nº 008/2025 - PMVX

MARCIO VIANA ROCHA:80226442268
Assinado de forma digital por MARCIO VIANA ROCHA:80226442268